



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 01320/2018 – CCI/PMNR

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL/NR

Finalidade: Apostilamento ao contrato nº 20180058

Origem: Pregão Presencial – SRP nº 9/2017-023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de passagens terrestres para pacientes usuários do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e eventuais participações em eventos, reuniões, cursos e capacitações voltadas aos profissionais do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Novo Repartimento - PA.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação para o primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 20180058 celebrado entre a empresa Comercio e Transporte Boa Esperança LTDA e o Fundo Municipal de Assistência Social.

ANÁLISE

A análise dos autos demonstra que o primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 20180058 solicitado pela secretária municipal assistência social através do ofício nº 337/2018 – SEMAS solicita a inclusão das seguintes dotações ao contrato:

Função Programática: 08.244.0035.2.121 – Benefícios Eventuais;

Em análise, as demais cláusulas e condições do contrato original, verifica-se que permanecem inalteradas, não sendo modificadas pelo termo de apostilamento em pauta.



PARECER

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, esta coordenadoria de controle interno se manifesta pela regularidade do 1º termo de apostilamento ao contrato nº 20180058 conforme solicitado pela secretária municipal assistência social, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Novo Repartimento, 18 de abril de 2018.

Keyte Carneiro da Mota
Coordenadora de Controle Interno
Port.2483/2017